ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves
Rua Erich Gielow , 35 – Fone /Fax (47) 3771271 / (47) 3771273
CNPJ – 83 102 319/0001-55 - CEP: 89 115 - 000

LEI N° 1.483 / 2012.

"RECONHECER E AUTORIZAR O PAGAMENTO DO DÉFICIT FINANCEIRO"

VILAND BORK, Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e de acordo, com a Lei Orgânica Municipal;

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a reconhecer e autorizar o pagamento do déficit financeiro da Secretaria de Estado da Saúde, com o prestador de serviço FUNDAÇÃO MÉDICA E ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE LUÍS ALVES inscrita no CNPJ DE N° 85.122.083/0001-44, do período de 22 de setembro 2011à 06 de dezembro de 2011, no valor de R$ 23.370,36(Vinte e três mil trezentos e setenta reais e trinta e seis centavos), conforme relatório de déficit financeiro, em anexo a presente.

Art.2° O Município de Luís Alves reconhece a título de transferência da Secretaria de Estado da Saúde o valor de R$ 23.370,36(Vinte e três mil trezentos e setenta reais e trinta e seis centavos) para fins de realização de ressarcimento ao prestador de serviço.

Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves (SC), em 14 de Maio de 2012.

Viland Bork

Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
14 / 05 / 2012